



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20160066

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS, 838, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pelo(a) Sr. (a) JOEL SHIGUERU YAMANACA, Secretario Municipal de Educação, portador do CPF nº 010.645.788-88, residente na Via Oeste nº 3537, Bairro Premem, e de outro lado a firma D G SPERN., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.253.995/0001-53, estabelecida à AV DJALMA DUTRA Nº 1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DANIEL GOIS SPERN, residente na AVENIDA DJALMA DUTRA, 1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68370-000, portador do(a) CPF 667.729.902-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-011FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUAS ATIVIDADES GERAIS E ÀS ESCOLAS DE ENSINO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
515826	TINTA SPRAY - Marca.: DECORPAIN aerossol, cores diversas. Frasco com 200 ml.	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
521491	PAPEL CELOFONE - Marca.: VMP Ideal para decorações em geral. Cores vivas e supermodernas. Dimensões: 85 x 100. Pacote com 100 unidades	PACOTE	10,00	171,000	1.710,00
523737	BANDEJA DUPLA PORTA PAPEL DE ACRILICO - Marca.: ACRY UNIDADE para colocar papel, em acrílico, 02 andares fixos, na cor fumê.	UNIDADE	15,00	41,000	615,00
523927	ESTÊNCIO A ÁLCOOL - Marca.: HELLIOS papel hectográfico stencil com matriz u20 medidas: 220x330mm, utilizada em mimeógrafo duplicador a álcool, com escala que indica posição para textos nos formatos a4 e a5, etc. Caixa contendo 100 jogos, cada jogo proporciona 250 cópias.	CAIXA	5,00	56,900	284,50
524149	PILHA RECARREGAVEL AA - Marca.: MAX PILHA RECARREGAVEL AA 2.500M AH L PARA MÁQUINA DIGITAL PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	10,00	59,000	590,00
524270	TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMA UNIDADE NHO 20X40 CM. - Marca.: SUPER TELA TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 20X40 CM.	UNIDADE	6,00	22,000	132,00
524274	TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMA UNIDADE NHO 30X40 CM. - Marca.: SUPER TELA TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 30X 40 CM.	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
524304	TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMA UNIDADE NHO 70X100 CM. - Marca.: ACRILEX TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 70X100 CM.	UNIDADE	5,00	147,000	735,00
524306	TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMA UNIDADE NHO 80X100 CM. - Marca.: ACRILEX TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 80X100 CM.	UNIDADE	5,00	147,000	735,00
524307	TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMA UNIDADE NHO 80X120 CM. - Marca.: ACRILEX TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMANHO 80X120 CM.	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
528083	COLCHETE Nº 8 - Marca.: IARA em aço latonado, niquelado, resistente e de boa	CAIXA	10,00	4,600	46,00

AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS, 838

16/02/16



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



532317	qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado. MÁQUINA PERFURADORA DE PAPEL MANUAL - Marca.: EXP20 UNIDADE	2,00	1.070,000	2.140,00
535021	MÁQUINA PERFURADORA DE PAPEL MANUAL: para encadernação de alta qualidade. Ideal para pequenos serviços de encadernação atendendo a todos os diâmetros de espiral (7 mm à 50 mm) com capacidade de perfuração de até 20 folhas por vez. ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa - Marca.: POLYCAR T UNIDADE	10,00	46,200	462,00
535038	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa RZCH26 Com chapa de aço 26 (0,45mm) e reforço interno. Suporta até 15 kg por gaveta. O arquivo em aço apresenta rolamentos, fechamento frontal das gavetas e porta-etiqueta. Altura 1340 mm; largura 460 mm; Profundidade 1340 mm; CANETA PARA CD/DVD - Marca.: CIS CAIXA	5,00	26,000	130,00
535039	plástico, vidro, metal e madeira. Caixa com 12 canetas. CAPA PVC COURO - Marca.: OFFICE PACOTE	10,00	54,000	540,00
535040	100% plástica (PP), textura: line. Tamanho: A4 (210 X 297 mm). Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Pacote com 100 unidades. CAPA PVC TRANSPARENTE - Marca.: OFFICE PACOTE	30,00	94,000	2.820,00
535042	Capa para encadernação A4 transparente, espessura de 0,30 mm. Pacote com 100 unidades. CD-RW - Marca.: CIS UNIDADE	50,00	7,300	365,00
535111	regravável 700MB, 80 minutos, velocidade de no mínimo 12x, com embalagem protetora individual em agrílico transparente. ESPIRAL 17 MM - Marca.: OFFICE PACOTE	10,00	41,500	415,00
535117	Espiral fabricado em PVC semi-rígido, extrudado. Diâmetro de 17 mm, com capacidade para encadernar até 100 folhas (75grs) aproximadamente. Espirais com 33 cm de comprimento. ESTILETE - Marca.: CIS CAIXA	10,00	26,400	264,00
535118	Fabricado com corpo termo plástico, trava e suporte de diversas cores com lâminas de 18 mm. Caixa com 12 unidades ETIQUETA ADESIVA - Marca.: PIMACO CAIXA	10,00	18,400	184,00
535382	Etiquetas brancas para impressoras e copiadoras em folhas formatos diversos. PAPEL A5 - Marca.: SULFITE CAIXA	3,00	420,000	1.260,00
535407	branco, multiuso, dimensões A5 (148 x 210), resma com 500 folhas. PASTA CATALAGO - Marca.: DAC UNIDADE	10,00	17,500	175,00
535408	PVC cor preta, medindo aproximadamente 260 x 350mm, em papelão, visor externo, contracapa interna tipo bolso, medindo aproximadamente 115 mm(a), orelhas internas com 4 furos universais, com 50 sacos em polietileno transparente, com colchetes latonado nº 08. PASTA EM CARTÃO DUPLEX - Marca.: POLYCAR T UNIDADE	20,00	41,000	820,00
535601	Pasta c/aba elástica em cartão duplex. Dimensões: 235 largura x 325 altura mm. Pacote com 10 unidades. PILHA ALCALINA GRANDE - Marca.: DURACELL UNIDADE	20,00	42,000	840,00
535602	Pilha Alcalina Grande D 1,5V Cartela com 02 Unidades Pilha ALCALINA MÉDIA - Marca.: ELGIN UNIDADE	20,00	19,500	390,00
535604	Pilha Alcalina Tamanho Médio C 1,5V Cartela com 2 Unidades. PILHA ALCALINA PALITO AAA - Marca.: ELGIN UNIDADE	10,00	10,200	102,00
535615	1,5V Cartela com 02 Unidades. PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE - Marca.: ACRIMET UNIDADE	10,00	14,800	148,00
535616	confeccionado em acrílico, medindo aproximadamente 22 x 8 x 9 cm, cor presencialmente cinza. FRANCHETA - Marca.: SOUZA UNIDADE	15,00	7,700	115,50
535626	para anotações, confeccionado em Eucatex - medida 17,5X23 CM. TELA PARA PINTURA A ÓLEO EM MOUDURA, COR BRANCA TAMA UNIDADE	10,00	147,000	1.470,00
535907	NHO - Marca.: ACRILEX CAIXA	10,00	13,300	133,00
535926	TINTA PLASTICA - Marca.: ACRILEX cores diversas, não tóxica, embalagem com 6 potes com 20 ml cada. TESOURA CRIATIVA - Marca.: KAZ UNIDADE	50,00	21,500	1.075,00
536861	Tesoura de aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, Ponta arredondada. Estojo com 5 pontas para diferentes cortes GUILHOTINA - Marca.: EXK46 UNIDADE	5,00	370,000	1.850,00
536863	em chapa de aço extensão de corte: 460 mm, largura: 550 mm, comprimento: 415 mm, peso: 7,5 kg, capacidade de corte: 12 folhas. REFILADORA DE PAPEL - Marca.: EXDA36 UNIDADE	3,00	380,000	1.140,00
	Capacidade de corte: 10 folhas a/4 de 75 gramas. Eixo que desliza o cabeçote: alumínio. Apoio em borracha para maior aderência. Base metálica resistente. Serigrafia com escala milimétrica. Dimensões: Tampo:320 x 155 mm, Total:345 x 190 x 70 mm. Capacidade de corte: 10 folhas a/4 de 75 gramas Eixo que desliza o cabeçote: alumínio. Apoio em borracha para maior aderência. Base metálica resistente. Serigrafia com escala milimétrica. Dimensões: Tampo:320 x 155 mm, Total:345 x 190 x 70 mm.			

AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS, 838



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



536865	PERFURADOR 4 FUROS - Marca.: EAGLE possui 4 furos, margem de 9mm (visualizada no centro do furo) (da borda ao furo a margem é de 4mm), fura até 10 folhas, espaço entre furos ajustável. Dimensões: 298x 45x 66mm	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
536872	FICHÁRIO ACRILICO - Marca.: ACRIMET Fichário 6x9 com base metálica grafite. Tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço. Uso: para fichas padronizadas tamanho: 6x9. Dimensões: 260 x 300 x 182	UNIDADE	20,00	108,000	2.160,00
			VALOR GLOBAL R\$		25.411,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 25.411,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e onze reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-011FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-011FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se em 29 de Abril de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS, 838



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-011FME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2.039, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 25.411,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

AVENIDA MANOEL FELIX DE FARIAS, 838



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2015-011FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOEL SHIGUERU YAMANACA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

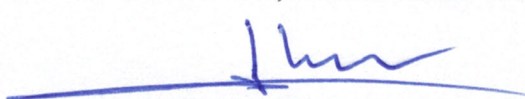


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 12 de Fevereiro de 2016


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE


D. G. SPERN
CNPJ 04.253.995/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____